



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 375/2025

ANABELA MARQUES TABAÇÓ, Vereadora da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 15-VE/2025, datado de 29 de dezembro – Subdelegação de Competências na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, com o seguinte teor:

«Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação), no âmbito das funções que me foram atribuídas através dos despachos n.ºs 46-PR/2025, de 27 de outubro e 53 - PR/2025, de 3 de novembro e no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 55 - PR/2025, de 6 de novembro, **subdelego na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro**, em regime de substituição, **Susana Paula Gomes Simões Mota**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e n.º regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro, após superiormente autorizado;
11. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à conservação n.º âmbito da área de atuação delegada;
12. Subscrever Editais sobre matérias no âmbito do respetivo Departamento;
13. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
14. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;



1

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

15. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;
16. Autorizar a realização e o pagamento das seguintes despesas, em cumprimento de contratos cuja celebração foi devidamente autorizada e com cabimento e compromisso devidamente realizados, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
- a) Encargos com Via Verde;
 - b) Comissão por utilização de TPA;
 - c) Comissão por pagamento através de TPA;
 - d) Comissão mensal relativa ao contrato SIBS;
 - e) Tarifa por remessa de cobrança por Multibanco a pagar à SIBS.
17. Autorizar a realização de despesas até € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativas a:
- a) Retenção de IRC sobre juros credores; Retenção de IRC sobre juros credores;
 - b) Despesa com requisição de cheques;
 - c) Despesas com cancelamento de cheques;
 - d) Despesas com comissões por transferências bancárias e interbancárias e devolução de transferências;
 - e) Despesas com anuidade do cartão de débito associado à VIAVERDE;
 - f) Despesas com portagens;
 - g) Retificação do valor de Requisições Externas, por aumento, desde que a variação não seja superior a 10% do valor a retificar, sem IVA, ou por redução, com efeitos no compromisso e cabimento;
 - h) Emolumentos prediais relativos a registo, averbamento e destaque de imóveis a favor do Município;
 - i) Encargos com registo de viaturas a favor do Município;
 - j) Encargos com a celebração de escrituras públicas por cartórios notariais;



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

- k) Emolumentos no âmbito de procedimentos de “Casa Pronta”;
 - l) IMI relativo aos prédios objeto de contrato de locação financeira imobiliária, em que o Município é parte contratante;
 - m) Retenção a efetuar no FEF, estabelecida no Orçamento Geral do Estado a favor da DGAL;
 - n) Comissões de processamento de empréstimos previstos nos respetivos contratos;
 - o) Juros moratórios, a pagar nos termos da lei;
 - p) Encargos com depósito obrigatório dos documentos relativos a atos praticados por documento particular autenticado;
 - q) Encargos com pensões de viuvez.
18. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, a que se refere a alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º da citada lei: a)
- Todas as despesas elencadas no n.º 17 do presente despacho;
- b) Amortizações e juros de empréstimos elencados no Mapa de Empréstimos a Médio e Longo Prazo anexo ao Orçamento Municipal;
- c) Rendas dos contratos de locação financeira devidamente autorizados, nos termos previstos legalmente;
- d) Despesas de condomínio de edifícios propriedade do Município;
- e) Rendas relativas a edifícios arrendados pelo Município, com contratos autorizados nos termos previstos legalmente.
19. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.
20. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Departamento Administrativo e Financeiro ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da câmara municipal.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pela Diretora Departamento Administrativo e Financeiro, no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de dezembro de 2025»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de dezembro de 2025.

A Vereadora

(com competências delegadas por despacho n.º 55 - PR/2025, de 06 de novembro)

-Anabela Marques Tabaço-